

LEI Nº 4.331
DE 17 DE OUTUBRO DE 2023

(Projeto de Lei nº 341/2022 – Autor: Vereadora Débora Alves Camilo)

***INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE
CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS EM RELAÇÕES ÉTNICO-
RACIAIS NO MUNICÍPIO DE SANTOS,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.***

ROGÉRIO SANTOS, Prefeito Municipal de Santos, faço saber que a Câmara Municipal aprovou em sessão realizada em 21 de setembro de 2023 e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI Nº 4.331

Art. 1º Esta Lei institui a Política Municipal de Capacitação de Servidores Públicos em Relações Étnico-Raciais, com o objetivo de conscientizar o serviço público municipal a respeito das relações ético-raciais e impedir a ocorrência de casos de racismo.

Art. 2º É obrigatório que, anualmente, todos os servidores públicos da administração pública municipal, no âmbito direto e indireto, realizem curso de formação em relações étnico-raciais.

§ 1º O curso o qual se refere o caput deve conter carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas.

§ 2º O curso de formação deve abordar conteúdos da atualidade a respeito da importância do combate ao racismo, bem como apresentar a legislação referente ao combate ao racismo no âmbito municipal, estadual e federal.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber.



GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.
Palácio “José Bonifácio”, em 17 de outubro de 2023.

ROGÉRIO SANTOS
Prefeito Municipal

Registrada no livro competente.
Departamento de Registro de Atos Oficiais do Gabinete do Prefeito Municipal, em 17 de outubro de 2023.

NATÁLIA LUCENA DOS SANTOS
Chefe do Departamento